

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 21

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira.

ABERTURA

1- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período.-----

Posteriormente, usou da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** para questionar a Senhora Vereadora Elisa Oliveira sobre o arranque do ano letivo, designadamente, se havia mais ou menos alunos, as dificuldades sentidas e se houve alteração à rede de transportes. -----

O **Senhor Vereador Paulo Ferreira** constatou que o Mapa de Pessoal ainda não fazia menção à receção das competências na área da educação e questionou se a cessação de



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

contratos	com	auxiliares	de	ação	educativa	causou	constrangimentos	neste	início	do	ano
letivo											

A **Senhora Vereadora Elisa Oliveira** informou dos procedimentos concursais que se encontravam a decorrer e da adaptação dos serviços de forma a que nada falhasse.-----

De seguida, informou que no dia anterior tinha sido celebrado um protocolo com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente que visa o investimento no abastecimento de água, destinando-se a verba ao desenvolvimento de medidas, designadamente à instalação de uma nova captação de água nas Caínhas (em jangada) e à instalação de telemetria em todos os depósitos.------

Mais informou da intenção em tentar chegar a todos os ramais e depois, paulatinamente, até aos próprios contadores, explicando o objetivo destas medidas. ------



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

No que concerne às águas residuais, informou que se pretendia avançar com obras na ETAR de Sequeirô, no sentido de dar início ao processo com vista à obtenção do respetivo título, explicando o previsto. ------

Mencionou que nalgumas situações houve a necessidade de recorrer aos Bombeiros para que estes efetuassem o abastecimento de depósitos, tendo-se constatado que nalguns houve picos de consumo de madrugada, quando nessas horas deveria haver menos consumo. ------

2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR ------

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 20, de 7 de setembro de 2022** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.------

3- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: 1.948.939,42€ (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) de operações



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

orçamentais e 524.554,95€ (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro
euros e noventa e cinco cêntimos) de operações não orçamentais
4- PAGAMENTOS
A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 02.09.2022 a
18.09.2022 e ratificou, por unanimidade, o seguinte pagamento:
- N.º 3829 à "Martifer – Construções Metalomecânicas, SA", no valor de 262.632,00€
(duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois euros)
5- RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE ABONO PARA FALHAS
Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou o pagamento de abono para falhas à
funcionária Maria da Conceição Gonçalves, conforme mapa apresentado
De referir que este mapa se encontra registado no Sistema Documental <i>Mydoc</i> com o
número interno 13728, de 06.09.2022
6- PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CMOF E O CONSELHO DIRETIVO
DOS BALDIOS DA BEZERREIRA – RATIFICAÇÃO
Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou,
por unanimidade, ratificar o seguinte protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de
Oliveira de Frades e o Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira:
Protocolo
Considerando:
- Que constitui atribuição municipal a construção, conservação, reparação de caminhos municipais; -
- Que o Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira demonstrou interesse em contribuir,
financeiramente para a pavimentação a cubos de granito de arruamentos no interior da Bezerreira,
identificados no desenho em anexo ao presente protocolo, cujo valor da empreitada é de em quarenta
e seis mil cento e trinta e sete euros, mais IVA;
- Que estas infraestruturas representam uma mais-valia ao dispor da comunidade local;
- Que para o apoio no custeamento da referida pavimentação, objeto do presente protocolo, o
Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira compromete-se a comparticipar em metade do custo
total da empreitada e de eventuais trabalhos complementares;
- Ainda, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a criação, construção e a gestão das redes
de circulação sob sua jurisdição
Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, neste ato representada pelo
seu presidente, João Carlos Ferreira Valério e o Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira, com o
número de identificação de pessoa coletiva 902 036 610 representado, neste ato, pelo seu presidente,
Manuel Viegas da Costa, é celebrado o presente protocolo, ao abrigo do artigo 23.º e da alínea ee) do
n.º 1, do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, nos termos e condições constantes
das seguintes cláusulas:
Cláusula I
(Objeto)
A Câmara Municipal de Oliveira de Frades obriga-se a proceder à pavimentação, em cubos de
granito, de vários arruamentos da Bezerreira, sito na União de Freguesias de Arca e Varzielas, identificados na planta em anexo ao presente protocolo, mediante a comparticipação financeira do
Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira em metade do custo total da empreitada, incluindo
eventuais trabalhos complementares
Cláusula II
(Obrigações da Câmara Municipal de Oliveira de Frades)
1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe a realização das obras, objeto deste protocolo
que deverão ficar concluídas até ao final do ano de 2022

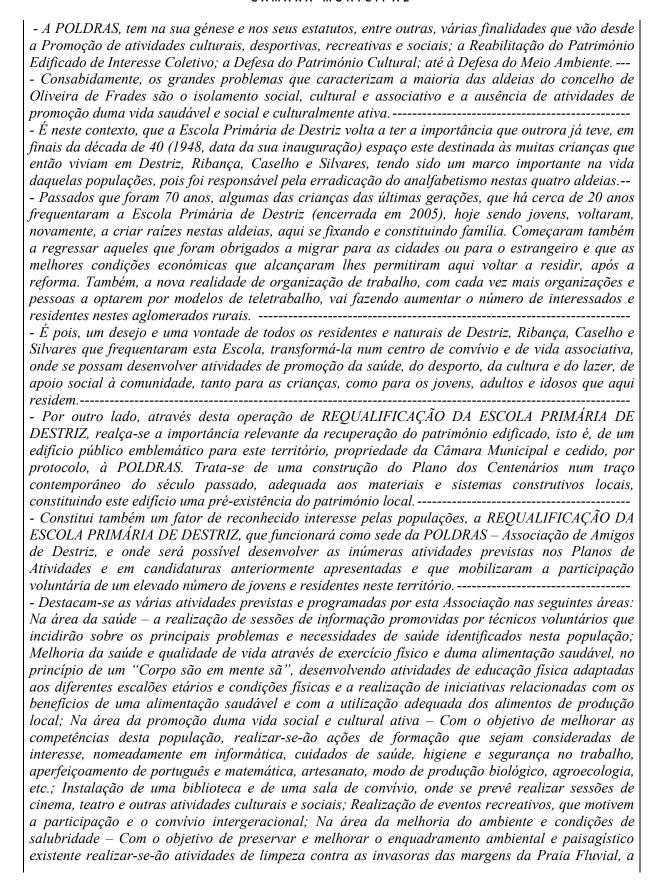


MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

2. Incumbe à Câmara Municipal a manutenção e gestão das referidas infraestruturas rodoviárias
Cláusula III
(Obrigações do Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira)
Ao abrigo do presente protocolo, o Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira transfere para a
Câmara Municipal, no ato de assinatura do presente protocolo uma verba de \in 15 000,00 (quinze mil
euros) para o apoio financeiro na execução das referidas obras, transferindo o restante montante,
cinco dias após a notificação da receção provisória da obra
Cláusula IV
(Vigência)
O presente protocolo considerar-se-á em vigor após a sua assinatura pelo representante da Câmara
Municipal e pelo representante do Conselho Diretivo dos Baldios da Bezerreira
Feito e assinado em dois exemplares, destinando-se a cada uma das partes
Oliveira de Frades, 12 de setembro de 2022"
Em anexo, encontra-se a planta relativa à Pavimentação de arruamentos da Bezerreira
(levantamento topográfico)
7- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA: AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E
REARBORIZAÇÃO COM RECURSO A ESPÉCIES FLORESTAIS - REQUERENTE:
NUNO MARCELO SOARES BALONAS
Presente o processo relativo ao pedido de autorização prévia para arborização de
propriedade em São João da Serra, cujo requerente é o Senhor Nuno Marcelo Soares Balonas,
que se encontra registado no Sistema Documental Mydoc com o número 2022/450.10.066/4,
tendo sido entregue na reunião o respetivo relatório do documento de entrada com o número
14542, de 22.08.2022
Do processo destaca-se o parecer técnico do Coordenador Municipal de Proteção Civil,
do qual se transcreve o último parágrafo:
"Pelo exposto, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado"
De acordo com o parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
indeferir o pedido em causa
8- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE DESTRIZ
Presente o processo relativo ao pedido de reconhecimento de interesse público municipal,
requerido pela "Poldras - Associação de Amigos de Destriz", o qual foi registado no Sistema
Documental <i>MyDoc</i> com o número de entrada 15497, de 08.09.2022
Presente a minuta de declaração que a seguir se transcreve:
"Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal
(Candidatura a apresentar à Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias, do PDR2020 – Entidade
promotora: POLDRAS – Associação de Amigos de Destriz: - Operação designada
REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE DESTRIZ)
João Carlos Ferreira Valério, Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de
Oliveira de Frades, declara, para os devidos efeitos, o Reconhecimento de Interesse Público
Municipal na Requalificação da Escola Primária de Destriz, tendo por base os seguintes
fundamentos:
- A POLDRAS – Associação de Amigos de Destriz, vem desenvolvendo desde a sua constituição em
2018, uma intensa atividade com vista à valorização e melhoria da qualidade de vida das populações
que estão abrangidas pela sua área de atuação, designadamente de Destriz, Ribança, Caselho e
<i>Silvares.</i>



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

construção dum trilho nas margens do Rio Alfusqueiro, bem como as demais iniciativas previstas
para sensibilização da população na ótica da economia circular
Nesta conformidade, o Município de Oliveira de Frades, através dos seus órgãos executivo e
deliberativo, reconhece o Interesse Público Municipal da candidatura à operação de Requalificação
da Escola Primária de Destriz
Paços do Município de Oliveira de Frades, 15 de setembro de 2022"
Este ponto e o seguinte foram debatidos em conjunto, tendo a votação sido efetuada em
separado
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público
municipal da candidatura à operação de Requalificação da Escola Primária de Destriz e emitir
a respetiva declaração
Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal
ASSOCIAÇÃO POLDRAS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DESTRIZ
Presente a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de
Oliveira de Frades e a Associação "Poldras – Associação de Amigos de Destriz", que a seguir
se transcreve:
"PROTOCOLO
(Adenda) Outorgantes:
<i>Outorgantes:</i>
Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, João
Carlos Ferreira Valério;
E
A Associação POLDRAS - Associação de Amigos de Destriz, doravante designada somente
POLDRAS, pessoa coletiva n.º 515165310 representada pela sua presidente, Maria Isabel Magalhães
<i>Martins</i> ;
Lei Habilitante:
É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações
Considerações:
Considerando que Câmara Municipal deliberou, em sua reunião ordinária, realizada em 23 de
setembro de 2020, ceder, por um período de 10 anos, a antiga escola primária de Destriz à POLDRAS
- Associação de Amigos de Destriz, tendo o protocolo sido assinado pelas partes a 20 de outubro de
2020;
Considerando que esta Associação pretende requalificar este imóvel, recorrendo ao financiamento
previsto no âmbito da Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias - PDR 2020;
Considerando que para tal, a POLDRAS necessita do consentimento expresso do proprietário do
imóvel para a promoção e a realização das obras de requalificação da antiga Escola Primária de
Destriz;
Cláusula I
(Objeto)
A presente adenda ao protocolo celebrado, em 20 de outubro de 2020, entre a Câmara Municipal de
Oliveira de Frades e a POLDRAS – Associação de Amigos de Destriz, visa autorizar esta Associação
à realização de obras de Requalificação da Antiga Escola Primária de Destriz no âmbito da
Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias - PDR 2020
Cláusula II
(Obrigações das partes)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

1 - A POLDRAS, no caso de aprovação e/ou elegibilidade da sua candidatura à Operação 10.2.1.6 -
Renovação de Aldeias - PDR 2020, compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Oliveira de
Frades, os prazos para a realização das obras, obrigando-se ao cumprimento dos mesmos
2 – A POLDRAS obriga-se no âmbito do projeto de requalificação da antiga Escola primária, a
respeitar todos os elementos arquitetónicos do imóvel a recuperar, devendo o respetivo projeto obter
parecer da Câmara Municipal de Oliveira de Frades
3 – A referida Associação obriga-se, ainda, a manter a Câmara Municipal informada de todo o
processo e andamento da requalificação do imóvel
4 – A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a fazer o acompanhamento das obras
em questão, prestando a colaboração técnica necessária à consecução das mesmas
Cláusula III
(Início da vigência)
A presente adenda ao protocolo referido na cláusula I produz efeitos a partir da data da sua
assinatura
Cláusula IV
(Caducidade)
Os efeitos da presente adenda ao protocolo referido na cláusula I caducam em caso de inelegibilidade
e/ou não apresentação da candidatura à Operação 10.2.1.6 – Renovação de Aldeias - PDR 2020
Cláusula V
(Denúncia)
A presente adenda ao protocolo poderá ser denunciada por qualquer das partes, por escrito e com
uma antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que existam razões fundamentadas,
nomeadamente, desvio de objeto, o não cumprimento dos prazos definidos para a requalificação do
imóvel, a suspensão dos trabalhos por um período superior a 12 meses e o não cumprimento dos
números 1 a 3 da cláusula II
$A\ presente\ adenda\ ao\ protocolo\ \'e\ feita\ em\ duplicada,\ ficando\ um\ exemplar\ para\ cada\ um\ dos$
outorgantes
Oliveira de Frades, de setembro de 2022"
Este ponto e o anterior foram debatidos em conjunto, tendo a votação sido efetuada em
separado
O Senhor Vereador Paulo Ferreira ressalvou o trabalho feito por aquele imóvel, que
estava devoluto, congratulando-se que, finalmente, chegue o apoio devido. Mais disse que lhe
parecia haver uma dinâmica de continuidade.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo em
causa, devendo a mesma ser assinada pelas partes envolvidas
Lit it
10- CAMPOAVES: RATIFICAÇÃO DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E
VENDA E ATRIBUIÇÃO DOS LOTES
Presente o contrato promessa de compra e venda de bem futuro sob condição resolutiva
celebrado entre o Município de Oliveira de Frades e a "Campoaves - Aves do Campo, SA",
que a seguir se transcreve:
"CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM FUTURO SOB CONDIÇÃO
RESOLUTIVA
<i>I</i>
As Partes
Primeiro: Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 501 306 234, com a morada no Largo
Dr. Joaquim de Almeida, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Oliveira de Frades, Dr. João Carlos Ferreira Valério, como Promitente Vendedor e adiante
designado por Primeiro Outorgante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Segunda: Campoaves - Aves do Campo, S.A., pessoa coletiva n.º 503 289 990, com sede na morada de
Lugar de Vales, 3680-093 Oliveira de Frades, aqui devidamente representada pelo seu
Administrador, Exmo. Senhor Eng. Rúben Manuel Quintela Claro da Fonseca, como Promitente
Compradora e adiante designada por Segunda Outorgante
II
Considerandos
Considerando que:
1.º O Primeiro Outorgante é promitente comprador dos prédios rústicos identificados no quadro
em anexo ao presente contrato, sito na Zona Industrial de Oliveira de Frades, a fim de constituir os
lotes industriais números 163 e 164 da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor da Zona
Industrial de Oliveira de Frades, publicado no Diário da República, através do Aviso n.º
14283/2014, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014, com uma área de 23073m2 e 23077m2,
respetivamente, bem como da área envolvente que se insere na zona de proteção aos mesmos de
6247 m2
2.º A Segunda Outorgante pretende comprar à Primeira Outorgante a área de terreno ocupada pelos
referidos lotes n.º 163 e 164 e pela zona de proteção (faixa de gestão de combustível), com as áreas de
23073 m2, 23077 m2 e 10247 m2, respetivamente, mediante as contrapartidas referidas na Cláusula
Segunda infra, as quais são condições essenciais e determinantes da vontade de contratar da Segunda
Outorgante;
É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato promessa de compra e venda, que se regerá
pelo disposto nos considerandos infra e nas cláusulas seguintes:
Cláusulas
Cláusula Primeira
(Objeto)
1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender à Segunda Outorgante e esta
reciprocamente promete comprar-lhe, livre de ónus ou encargos, os lotes industriais números 163 e
164 da revisão e Ampliação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, com a
área de 23073 m² e 23077 m2 respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos,
com a área de 6 247m2, a que correspondem os prédios descritos no considerando 1.º supra,
devidamente assinalados no quadro que se junta a este contrato como ANEXO e que dele fica a fazer
parte integrante, perfazendo uma área total de 52 397 m2.
2. Para cumprimento da obrigação assumida neste contrato, o Primeiro Outorgante irá proceder à
aquisição dos terrenos para a constituição dos lotes industriais com uma área total de 52 397 m2
(cinquenta e dois mil trezentos e noventa e sete metros quadrados) para posterior venda à Segunda
Outorgante.
Cláusula Segunda (Contrapartida e condição)
Contrapartida e condição)
1. Como contrapartida e condição da compra e venda prometida , a Segunda Outorgante obriga-se a
$pagar \in 6.00 / m2$ (seis euros por metro quadrado) ao Primeiro Outorgante, perfazendo a quantia de
314.382,00 € (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), com a consignação da receita
até ao limite do montante pago pela aquisição dos prédios descritos no anexo ao presente contrato,
a liquidar na data prevista para a escritura de compra e venda dos prédios rústicos que integram os lotes 163 e 164 e a restante área de proteção, a celebrar com a Martifer Construções
Metalomecânicas, S.A., mediante notificação do Primeiro à Segunda Outorgante da referida data e com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, conferindo assim ao Promitente Vendedor a
com uma antecedencia minima de 10 (dez) atas, conferindo assim do Fromtiente vendedor a competente quitação;
2. Como contrapartida e condição da compra e venda prometida, o Primeiro Outorgante obriga-se a
celebrar a escritura de compra e venda dos Lotes industriais n.º 163 e 164 do Plano de Pormenor da
Zona Industrial de Oliveira de Frades, com uma área de 23073 m2 e de 23077 m2 respetivamente e



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

1	1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
	da restante área de proteção, com uma área de 6247 m2, com a Segunda Outorgante logo que os referidos lotes estejam constituídos e registados , num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do
	registo dos referidos lotes;
	3. O presente contrato fica expressamente sujeito à condição do bom cumprimento das contrapartidas
	previstas nos números que antecedem, desta cláusula que a não se verificarem, permitem a respetiva
	resolução e devolução do valor pago a título de sinal e de adiantamento
	Clausula Tarcaira
	Cláusula Terceira (Condição Resolutiva)
	1. O presente contrato está sujeito à condição resolutiva de não constituição dos lotes no prazo de 60
	dias a contar da data da celebração do presente contrato.
	2. Caso não seja possível a constituição dos lotes no prazo indicado no número anterior por causa
	não imputável ao Primeiro Outorgante, considerar-se-á prorrogado o prazo acima referido,
	automaticamente, uma única vez, por mais 30 dias
	3. Caso se verifique a condição resolutiva descrita nos números anteriores, os seus efeitos operam
	retroativamente, nos termos do artigo 276.º do Código Civil, havendo lugar à devolução do
	pagamento (em singelo) prestado pela Segunda Outorgante e Promitente Compradora no prazo de 60
	(sessenta dias), contados da notificação que a esse respeito seja efetuada pela mesma, considerando-
	se resolvido e assim extinto o presente contrato,
	Cláusula Quarta(Escritura Pública)
	(Escritura Pública)
	1. A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada até ao dia 31 do mês de dezembro do
	ano de 2022, em hora e Cartório Notarial que o Primeira Outorgante designar, devendo para o efeito
	notificar a Segunda Outorgante através de carta registada com aviso de receção ou de escrito
	protocolado, no qual indique todos aqueles elementos, a enviar com a antecedência mínima de dez
	dias em relação à data designada
	2. Uma vez notificada para a escritura nos termos referidos no número anterior, a Segunda
	Outorgante fica obrigada a entregar à Primeira Outorgante ou no Cartório Notarial por esta
	indicado, até cinco dias antes da data designada para o ato, todos os elementos e documentos que lhe
	respeitem e que sejam necessários para a preparação e outorga da escritura
	Cláusula Quinta
	(Tradição material)
	A tradição material dos imóveis para a Promitente Compradora, com a entrega das respetivas chaves,
	terá lugar na data da outorga da escritura pública de compra e venda prometida
	Cláusula Sexta
	(Despesas)
	Todos os encargos e despesas relacionadas com o presente contrato e/ou com a escritura pública da
	compra e venda prometida, designadamente custos da escritura, registos provisórios ou definitivos,
	serão da responsabilidade do Primeiro Outorgante
	Cláusula Sétima
	(Incumprimento)
	Em caso de eventual incumprimento do presente contrato por qualquer dos Outorgantes aplicar-se-ão
	as disposições legais portuguesas reguladoras da matéria, ficando expressamente consagrada a
	possibilidade de qualquer das partes lançar mão do mecanismo da execução específica nos termos do
	disposto no art.º 830.º do Código Civi1
	Clásula Oitava
	(Comunicação)
	Todas as comunicações e/ou notificações a efetuar entre as partes deverão ser dirigidas para os
	endereços constantes da identificação das Outorgantes no início deste contrato, salvo se entretanto
	qualquer delas indicar à outra por escrito, através de carta registada com aviso de receção, outro
	endereço para o efeito



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

(Alterações)
Tanto o Primeiro Outorgante como a Segunda Outorgante reconhecem que o presente contrato se
rege pelos exatos termos das cláusulas nele contidas
Qualquer eventual alteração ao disposto neste contrato que as partes possam vir a acordar, só será
válida e vinculativa desde que consagrada por escrito em documento assinado pelos Outorgantes do
qual conste a indicação expressa das cláusulas que forem suprimidas bem como a nova redação das
modificadas ou aditadas
O presente contrato-promessa foi assinado aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e
vinte e dois, tendo dele sido feitos dois exemplares, um para cada Outorgante"
Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc com o número interno
14222, de 16.09.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, bem como o anexo
referido no contrato
O Senhor Vereador Paulo Ferreira lembrou que, anteriormente, havia algumas
insistências da empresa quanto a condicionantes, pelo que questionou se agora não havia nada
a condicionar.
O Senhor Vereador Carlos Pereira acrescentou que a negociação atravessou três
executivos, lembrando algumas exigências da empresa a 25 e a 50 anos, não possíveis de
assentir
O Senhor Presidente informou que o compromisso assumido escrito era o apresentado no
contrato promessa. Mais informou que a empresa, no novo projeto, prevê construir uma
ETAR própria, referindo que o procedimento era interessante, pois prevê a reutilização da
água. Em simultâneo, prevê a criação de postos de trabalho. Acrescentou que, do que lhe foi
transmitido (não havendo compromissos) o atual espaço será desativado e, se o PDM o
permitir, destina-se a área de construção
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o contrato promessa de
compra e venda de bem futuro sob condição resolutiva celebrado entre o Município de
Oliveira de Frades e a Campoaves – Aves do Campo, S.A
Mais deliberou atribuir à empresa "Campoaves – Aves do Campo, S.A." os lotes n.º 163 e
164 da revisão e ampliação do Plano Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, com
164 da revisão e ampliação do Plano Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, com
a área de 23073m ² e 23077 m ² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de
a área de 23073 m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247 m², perfazendo uma área total de 52397 m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073 m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247 m², perfazendo uma área total de 52397 m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073 m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247 m², perfazendo uma área total de 52397 m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073 m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247 m², perfazendo uma área total de 52397 m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades.————————————————————————————————————
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades.————————————————————————————————————
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————
a área de 23073m² e 23077 m² respetivamente, bem como a zona de proteção envolvente aos mesmos, com a área de 6247m², perfazendo uma área total de 52397m², pelo valor de 6,00€ (seis euros)/m², que perfaz a quantia de 314.382,00€ (trezentos e catorze mil e trezentos e oitenta e dois euros), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. ————————————————————————————————————



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

específicas, fixando objetivos estratégicos a atingir, quer na vertente interna quer na vertente externa,
que se remete em anexo para apreciação em RC"
A Senhora Vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre o Plano Municipal
em causa.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a
Igualdade e Não-Discriminação de Oliveira de Frades 2022-2025
Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal
12- COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO
Presente a Informação n.º 27/2022 da Técnica Superior, Carla Carvalho, relativa à Comemoração do Dia Internacional do Idoso. Após propor a realização do evento no dia 1 de
outubro de 2022, descreve o programa previsto e solicita que a Autarquia assegure o aluguer de transporte complementar às viaturas do Município, a alimentação dos idosos, bem como as
despesas inerentes
A Senhora Vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre o assunto e o Senhor
Presidente aproveitou para convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes nesta
Comemoração
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e
aprovar realização do referido evento, assumindo as despesas inerentes
13- OBRAS EM EXECUÇÃO - CONHECIMENTO
O Senhor Presidente prestou as seguintes informações sobre as obras que se encontram
em fase de execução:
- Repavimentação da estrada de ligação da EN16 ao Soutinho (falta efetuar a marcação da
sinalização horizontal);
- Pavimentação da estrada de ligação EN16 - Virela (pavimentação concluída; falta a
execução de valetas e a marcação da sinalização horizontal);
- Pavimentação na Sobreira (encontra-se a decorrer os trabalhos preparatórios de limpeza,
estando previsto o início da pavimentação na próxima quarta-feira);
- Repavimentação da estrada de ligação da EM 617 à Zona Industrial, Rua do Sacramento, Rua dos Vales, em Pinheiro (os alargamentos das vias foram efetuados em parceria com a
Junta de Freguesia de Pinheiro);
- Construção do Parque Urbano 2.ª fase (a obra encontra-se finalizada, sendo a sua inauguração no dia 29.09.2022). Informou que será lançado procedimento concursal para a exploração de bar de encic/restaurante de referido Parque.
exploração do bar de apoio/restaurante do referido Parque;
- Calcetamento em Varzielas (alargamento e execução de muros de suporte, bem como
preparação do terreno, para posterior pavimentação com cubos). Manifestou o desejo que o ritmo seja superior ao que se tem verificado, informando que, por várias vezes, já interpelou o
empreiteiro;
- Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça (em execução);
- Pavimentação da Rua das Cerejinhas e da Rua das Carvalhas (alargamento e execução de
muros);
- Alargamento da Rua da Capela à estrada principal, em Ferreiros;
- Pavimentação da Rua dos Prados, em Arcozelo das Maias (alargamento)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

No que concerne ao edifício dos Paços do Concelho e ao edifício do Centro de Saúde, informou que os projetos estão finalizados. Referiu que no dia anterior, tinha falado com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, pois irá haver contratos programas a assinar com Municípios para recuperação de edifícios dos Paços do Concelho. Neste contexto, disse que se estava a insistir para que o nosso edifício possa vir a ser comtemplado; saber-se-á a decisão final no início do próximo ano e, em caso de apoio este será de 50%. Relativamente ao Centro de Saúde, informou das diversas reuniões havidas e do projeto que prevê alterações, designadamente, no exterior e no interior do edifício, trabalhos de manutenção, cobertura e eficiência energética. Informou da intenção em se criar uma rampa de acesso para viaturas, desde a entrada do Centro de Saúde até ao Largo da Feira, de modo a permitir circulação e a colocar a entrada dos utentes pela entrada principal, pois, atualmente, todos os utentes entram pela entrada lateral. Mais referiu do levantamento efetuado e das zonas a intervencionar, tais como salas de tratamento de enfermagem, gabinetes médicos e parque de estacionamento. -----

MINUTA

Transaction in the contraction of the contraction o	ENCEDD AMENTO DA DELINITA
	ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
Nada mais havend	do a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Carlos
Ferreira Valério, deu p	por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual
	a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim
	os Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi
Sanara Isaoor dos Santo	os redirigues Quemas, teemea superior, que a secretarior e a redigi.